



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 058/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 564.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL.
PARECER	FAVORÁVEL.

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 058/2025, de autoria do Poder Executivo, propõe a alteração da meta financeira do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), além da abertura de crédito especial no valor de R\$ 564.000,00 na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025. O crédito especial será destinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com o objetivo de garantir os recursos necessários para a folha de pagamento de médicos veterinários contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, bem como dos Agentes de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, que serão selecionados e contratados através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

A contratação desses profissionais é fundamental para atender à crescente demanda da secretaria, especialmente no que se refere aos serviços de inspeção sanitária de produtos de origem animal em agroindústrias municipais. Além disso, essa ação visa fortalecer o suporte às atividades de inspeção de produtos de origem animal em estabelecimentos sob inspeção municipal e federal, assegurando a qualidade e segurança alimentar e promovendo a saúde pública



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

O projeto está fundamentado nos artigos 41, inciso II, e 42 da Lei nº 4.320/1964, que disciplinam a abertura de créditos adicionais, bem como no artigo 43, §1º, inciso I, que permite a utilização de superávit financeiro para essa finalidade. A proposta também está em conformidade com as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), garantindo que a suplementação orçamentária ocorra dentro da capacidade financeira do município.

O impacto financeiro do projeto demonstra que a suplementação será coberta integralmente por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 31/12/2024, sem comprometer o equilíbrio fiscal do município. O crédito especial de R\$ 564.000,00 será distribuído da seguinte forma: R\$ 500.000,00 para contratação por tempo determinado de médicos veterinários e R\$ 64.000,00 para obrigações patronais. O impacto financeiro foi analisado e está dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo que os gastos sejam absorvidos dentro da previsão orçamentária vigente.

O pedido de urgência simples fundamenta-se na necessidade de garantir a imediata disponibilidade dos recursos, permitindo a execução das ações previstas no planejamento estratégico da secretaria.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 058/2025 está juridicamente fundamentado, financeiramente viável e orçamentariamente adequado, promovendo a correta alocação de recursos para garantir a continuidade dos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento sem comprometer o orçamento municipal. A medida assegura a eficiência na destinação dos recursos públicos, viabilizando o fortalecimento das ações de inspeção sanitária e a segurança alimentar da população.

IV - RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 058/2025, em regime de urgência simples, considerando a necessidade de garantir a execução das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a adequação orçamentária e financeira sem impactos negativos para o município, o cumprimento das diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal e a importância da suplementação para assegurar a continuidade dos serviços de inspeção sanitária e segurança alimentar.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

FABIO BRITO
RELATOR

SARAH BOTELHO
PRESIDENTE

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

EVÂNIA FÉLIX
VICE- PRESIDENTE

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR